



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023, de 06/02/2023; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Ovos de Páscoa e Caixas de Bombom destinados, respectivamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários do Programa Ação Educativa e Fortalecimento de Vínculos e Grupo Reviver do Município de Ângulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

Os interessados deverão enviar suas propostas juntamente com a documentação exigida neste termo de referência por meio eletrônico no endereço - e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Data da Publicação no Órgão Oficial do Município: 08/03/2024.
Data de Início de Recebimento de Propostas: 11/03/2024.
Data Final de Recebimento de Proposta: 13/03/2024 até às 17 horas.
Data de Abertura da Sessão: 14/03/2024

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3135 4000– e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Chefe do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITARIO,

1.2. Exigências de habilitação

1.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

1.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

1.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

1.4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

1.4.1.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município da sede da empresa;

1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

1.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

1.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

1.12. **Documentação complementar:**

1.12.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da

habilitação;

1.12.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.12.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

1.12.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

1.12.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Ovos de Páscoa e Caixas de Bombom destinados, respectivamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários do Programa Ação Educativa e Fortalecimento de Vínculos e Grupo Reviver do Município de Ângulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Ovo de Páscoa de Chocolate seguindo a normativa RDC nº 264 de 22/09/2005 da ANVISA, que classifica como chocolate o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau. O Ovo deve ter 350 gramas por unidade. Acompanha 1 bombom e 4 balas. Envolto em folha alumínio e embalado em papel típico de páscoa, com suporte plástico para sustentação e amarrado com fita, cordão ou amaril.	UNID.	553	R\$ 49,93	R\$ 27.611,29
2	Ovo de Páscoa de Chocolate especial, zero glúten, zero lactose e zero proteína de leite. Seguindo a normativa RDC nº 264 de 22/09/2005 da ANVISA, que classifica como chocolate o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros	UNID.	27	R\$ 79,66	R\$ 2.150,82

	ingredientes, contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau. O Ovo deve ter 350 gramas por unidade. Acompanha 1 bombom e 4 balas. Envolto em folha alumínio e embalado em papel típico de páscoa, com suporte plástico para sustentação e amarrado com fita, cordão ou amaril.				
3	<p>Caixa de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates de boa qualidade, contendo no mínimo 250g. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramelo (entre 17 a 19 unidades sortidas). Marca de Referência: Nestlé, Lacta ou Garoto. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Contendo tabela nutricional, nome do fabricante e prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.</p> <p>Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros</p>	UNID.	430	R\$ 14,13	R\$ 6.075,09

	<p>característicos ao produto.</p> <p>OBS: As caixas deverão ser entregues embaladas em papel típico de páscoa e com adesivo.</p>				
<p>Total:R\$ 35.837,20</p>					

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O Município é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, vez que ainda não regulamentado pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

6.1.1. Em caso de empate entre os competidores, será preferido aqueles que possuam Certificação ISO 14001, ou adquiriram seus insumos de empresas com tal certificação.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6.5. Obrigações das Partes

6.5.1. Da contratada

- 6.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 6.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 6.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 6.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.5.1.5. Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 6.5.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.1.7. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação do Município, quando:
 - 6.5.1.7.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - 6.5.1.7.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
 - 6.5.1.7.3. Apresentar embalagem danificada;
 - 6.5.1.7.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
 - 6.5.1.7.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.
- 6.5.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 6.5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
- 6.5.1.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.5.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 6.5.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;
- 6.5.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 6.5.1.14. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5.2. Da contratante

- 6.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade

com as características pretendidas;

6.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.5.2.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.5.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.5.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6. Sanções

6.7. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.7.1. Advertência;

6.7.2. Multa;

6.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

6.8. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.8.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.8.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.8.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.8.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.8.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

- 6.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 6.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 6.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 6.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condição e local de entrega

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues em dia da semana avençado, conforme solicitação de quantidade previamente encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.2. A entrega dos produtos deverão ser efetuada nos seguintes locais:

Secretaria	Endereço	Responsável
Educação	CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho-Rua Delmiro Costa de Oliveira n.º43	Caroline (44)3135 4033
Educação	Escola Municipal Padre José de Anchieta-Rua Delmiro Costa de Oliveira n.º24	Selma (44) 3135 4032
Educação	Secretaria Municipal de Educação- Rua Delmiro Costa de Oliveira n.º36	Tania (44) 3135 4031
Assistência Social	Centro de Convivência Miguel dos Santos Vieira Martinho- Rua Davi Gomes n.º47	Andreia (44) 3135 4046
Cultura	Centro de Convivência do Idoso- Avenida João Detoni s/n	locéia (44) 3135 4056

7.1.3. As entregas deverão ser realizadas no dia 26 de março de 2024, no período das 8:00 às 16:00hs, sendo que a quantidade de produtos em cada estabelecimento será de acordo com os Documentos de Formalização de Demanda.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. Para cada solicitação, o produto entregue deverá corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade, se for o caso.

7.2. Garantia

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Elizabeti Pelegrini Bossi - Matrícula 606.
- Fiscal: Tania C. Cintra Brunhera - Matrícula 247.
- Fiscal Substituto: Iocelia Laureano - Matrícula 017.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Liquidação

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.6. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, sob a forma POR EMAIL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em anexo próprio deste Edital, sendo necessária a apresentação de alvará sanitário como requisito técnico complementar.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas em R\$ 35.837,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) foi obtido a partir das cotações anexas vinculadas ao processo, considerando o menor preço por item cotado. Este valor estabelecido será utilizado como referência para a escolha da

proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a economia na aquisição dos ovos de Páscoa e caixas de bombom para o Município de Ângulo.

11.2. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

11.3. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.6. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou

poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Ângulo, 07 de março de 2024

Tania C. Cintra Brunhera
Secretária Municipal de Educação

Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal de Assistência Social

Iocélia Laureano
Secretária Municipal de Cultura

(timbre da empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO

COMPLETO:

PESSOA PARA

CONTATOS:

TELEFONES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Ovo de Páscoa de Chocolate seguindo a normativa RDC nº 264 de 22/09/2005 da ANVISA, que classifica como chocolate o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau. O Ovo deve ter 350 gramas por unidade. Acompanha 1 bombom e 4 balas. Envolto em folha alumínio e embalado em papel típico de páscoa, com suporte plástico para sustentação e amarrado com fita, cordão ou amaril.	UNID.	553		
2	Ovo de Páscoa de Chocolate especial, zero glúten, zero lactose e zero proteína de leite. Seguindo a normativa RDC nº 264 de 22/09/2005 da ANVISA, que classifica como chocolate o produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no	UNID.	27		

	<p>mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau. O Ovo deve ter 350 gramas por unidade. Acompanha 1 bombom e 4 balas. Envolto em folha alumínio e embalado em papel típico de páscoa, com suporte plástico para sustentação e amarrado com fita, cordão ou amaril.</p>				
3	<p>Caixa de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates de boa qualidade, contendo no mínimo 250g. Contendo: Bombom de chocolate ao leite, Bombom de chocolate ao leite recheado com amendoim caramelizado, Bombom recheado coberto com flocos e chocolate, Bombom recheado com coco, Bombom ao leite areado, bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco, bombom de chocolate recheado com caramel (entre 17 a 19 unidades sortidas). Marca de Referência: Nestlé, Lacta ou Garoto. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. Contendo tabela nutricional, nome do fabricante e prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.</p> <p>Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto.</p>	UNID.	430		

	OBS: As caixas deverão ser entregues embaladas em papel típico de páscoa e com adesivo.				
--	---	--	--	--	--

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: **XX** (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal